



**DESPACHO N.º 56/2024**

**CONCESSÃO DE TOLERÂNCIA DE PONTO NA QUINTA-FEIRA SANTA | PÁSCOA**

**CONSIDERANDO:**

Que a Semana Santa é um período de forte intensidade religiosa;

Que este período da Páscoa leva a que muitas pessoas se desloquem para fora dos seus locais de residência, tendo em vista a realização de reuniões familiares;

A tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores do Município por ocasião da Páscoa;

O princípio da autonomia inerente à natureza jurídica, própria das Autarquias Locais.

**No uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a exemplo dos anos anteriores, DETERMINO:**

**1.º - A concessão de tolerância de ponto a todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Almodôvar, no dia 28 de março de 2024 (Quinta-Feira Santa);**

**2.º - Que fiquem assegurados os serviços essenciais, designadamente, mercado municipal, cemitério, recolha de lixo, limpeza urbana, abastecimento de água e estação elevatória de águas residuais, sendo concedido, a estes trabalhadores um dia de descanso em data a acordar oportunamente com o respetivo responsável;**

**3.º - Que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião do Órgão Executivo, para conhecimento.**

Proceda-se à divulgação do presente Despacho pelos Serviços Municipais, Agrupamento de Escolas de Almodôvar e na página eletrónica do Município.

**Cumpra-se.**

Paços do Município de Almodôvar, aos 22 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,